DIÁRIO OFICIAL

Piracicaba, 18 de fevereiro de 2011

PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 14.001, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2011.

Transfere dotações orcamentárias da ordem de R\$ 1.650.000.00.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º da Lei nº 6.935, de 03 de dezembro de 2010, que autoriza o Poder Executivo a realizar, por decreto, a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite de 10% (dez por cento) do total das receitas efetivamente arrecadadas, nos termos do que dispõe o art. 167, VI, da Constituição da República Federativa do Brasil, desde que obedeça aos dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal,

DECRETA

Art. 1º Fica transferida a importância de R\$ 1.650.000,00 (um milhão, seiscentos e cinquenta mil reais), constante do Orçamento-Programa para o exercício de 2011, assim discriminada:

Das dotações

 1) 07 07014
 1236500111126
 339039
 Outros Servs. Terc.P.Jurídica
 R\$ 650.000,00

 2) 07 07014
 1236500111126
 449052
 Equipamentos e Material Permanente
 R\$ 1.000.000,00

Para a dotação:

1) 07 07014 1236100111127 339030 Material de Consumo

R\$ 1.650.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 10 de fevereiro de 2011.

BARJAS NEGRI Prefeito Municipal

JOSÉ ADMIR MORAES LEITE Secretário Municipal de Finanças

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Educação

MILTON SÉRGIO BISSOLI Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

DECRETO N.º 14.004, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2011. Estabelece penalidades, critérios para sua gradação e aplicação e a competência dos órgãos fiscalizatórios municipais, no que tange às reservas de vagas em estacionamentos públicos ou privados de uso coletivo para pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida e para idosos.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º da Lei Federal nº 10.098, de 19 de dezembro de 2.000; no art. 25 do Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004 e no art. 41 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de

CONSIDERANDO, ainda, o disposto na Lei Municipal nº 5.624, de 14 de outubro de 2.005, na Lei Complementar nº 197, de 03 de abril de 2.007 e no Decreto Municipal nº 11.680, de 28 de junho de 2.006,

DECRETA

Art. 1º As vagas dos estacionamentos públicos ou privados de uso coletivo, reservadas e devidamente demarcadas nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.098/00, art. 25 do Decreto Federal nº 5.296/04, art. 41 da Lei Federal nº 10.741/03, Lei Municipal nº 5.624/05, Lei Complementar nº 197/07 e Decreto Municipal nº 11.680/06, devem ser utilizadas exclusivamente para atendimento de pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida e para idosos.

Parágrafo único. Caberá à Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes a realização da fiscalização devida, nos termos do presente Decreto e da legislação supramencionada.

Art. 2º As penalidades aplicáveis serão aquelas estabelecidas na Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1.997 — Código de Trânsito Brasileiro, especialmente a prevista no inciso XVII de seu art. 181, que prevê a penalidade de multa e a medida de remoção de veículo do condutor que estacionar o veículo em desacordo com as condições regulamentadas pela sinalização através de placa de estacionamento regulamentado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 16 de fevereiro de 2011.

BARJAS NEGRI Prefeito Municipal

PAULO ROBERTO COELHO PRATES Secretário Municipal de Trânsito e Transportes

> MILTON SÉRGIO BISSOLI Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

PORTARIA N.º 3.524, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2011.

Autoriza o uso, a título precário e gratuito, à CASA DO BOM MENINO, de vias públicas para implantação e exploração de bolsões de estacionamento destinados a acolher o público do "SHOW DA IVETE SANGALO" e dá outras providências.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no § 5º, do art. 44, da Lei Orgânica do Município de Piracicaba,

RESOLVE

Art. 1º Autorizar o uso, a título precário e gratuito, à CASA DO BOM MENINO, inscrita no CNPJ sob nº 54.407.838/0001-23, com sede à Rua Machado de Assis, nº 593, Bairro Nova América, em Piracicaba/SP, representada por seu presidente GUILHERME MÔNACO DE MELLO, portador do RG nº 7.376.734 e do CPF nº 017.325.268-00, das vias públicas a seguir relacionadas, para implantação e exploração de bolsões de estacionamento destinados a acolher o público do "SHOW DA IVETE SANGALO", o qual se realizará no dia 18 de fevereiro de 2011.

- I Avenida Beira Rio: trecho compreendido entre as Ruas Luiz Queiroz e Treze de Maio (sem interdição do cruzamento);
- II Praça da Boyes;
- III Rua Mauricce Allain: a partir da alça de acesso à Rua Maria Maniero;
- IV Rua Professor Joaquim Marco;
- V Avenida Dona Lídia: entre a Rua Assis Chateaubriand até a Travessa da
- VI Avenida Maria Maniero: entre a Av. Barão de Serra Negra e Rua Dom João Bosco:
- VII Rua Dona Maria Elisa: entre a Rua Américo Brasiliense e Rua Dom João Bosco;
- VIII Rua Américo Brasiliense: entre as Ruas Dona Lídia e Maria Maniero;
- Art. 2º A presente outorga terá vigência no dia 18 de fevereiro de 2011, a partir das 17h00 às 04h00 do dia 19 de feveriro de 2011.

IX - Rua Dom João Nery: entre as Ruas Dona Lídia e Maria Maniero

- Art. 3º São condições da presente outorga, cabendo à outorgada:
- I apresentar, à Divisão de Fiscalização, da Secretaria Municipal de Finanças, os talões de ingressos numerados e apropriados, contendo 03 (três) vias cada ticket, sendo uma para permanecer no veículo, outra para o proprietário e a última via ficará no talão, bem como, os mapas de arrecadação:
- II providenciar cartões especiais de identificação para moradores ou prestadores de serviços localizados nas ruas e avenidas dentro do bolsão de estacionamento, não sendo permitido, de forma alguma, o impedimento do livre acesso dos mesmos;

III - determinar locais para estacionamentos específicos de motocicletas, bem como estacionamentos específicos para portadores de deficiência, de acordo com os padrões exigidos;

IV - confeccionar e colocar placas e/ou faixas indicativas;

V - reservar local, a ser designado pela outorgada, para estacionamento destinado a veículos do pessoal de apoio, de convidados especiais, da imprensa e dos veículos oficiais da Prefeitura, os quais deverão portar convites ou outro meio de identificação especial;

VI - cumprir, rigorosamente, o horário estabelecido no art. 2º, retro;

VII - utilizar o sistema de pré-pagamento com bilheteria na entrada do bolsão de estacionamento:

VIII – providenciar as bilheterias e toda sua estrutura;

IX - fornecer pessoal capacitado e suficiente para o controle de acesso e proteção dos veículos sob sua responsabilidade:

X - após o horário estabelecido no artigo anterior a via pública de que trata a presente Portaria, deverá ter seu acesso liberado para a passagem de veículos;

XI - fornecer uniformes, identificação, alimentação, transporte e instrumentos (rádios, apitos, coletes, lanternas etc.) para os empregados, a fim de propiciar melhor controle e agilização dos serviços;

XII - após o término do evento, conforme dias e horários estabelecidos no art. 2º, retro, a guarda dos veículos que permanecerem no local não será mais de responsabilidade da outorgada;

XIII - a outorgada se responsabilizará, totalmente pela segurança e guarda dos veículos que utilizarão o estacionamento dentro dos dias e horários estabelecidos na presente Portaria devendo, para tanto, ter segurado o estacionamento desses veículos.

Art. 4º Será cobrado pelo estacionamento nos locais de que trata esta Portaria o valor de R\$ 10,00 (dez reais) para motocicletas e R\$ 15,00 (quinze reais) para carros, sendo vedado o estacionamento de ônibus e caminhões no local.

Art. 5º Fica expressamente vedada a sub-outorga para exploração do estacionamento, de que trata a presente Portaria.

Art. 6º À Municipalidade não caberá qualquer responsabilidade por eventuais furtos ou danos em veículos estacionados na área ora autorizada, devendo a outorgada ter segurado o estacionamento de terceiros.

Art. 7º Os empregados da outorgada que trabalharem no estacionamento ora autorizado, não terão qualquer vínculo empregatício com a Municipalidade, não gerando, assim, qualquer obrigação trabalhista.

Art. 8º A Equipe Técnica do "Show da Ivete Sangalo", será responsável pela prestação de toda assistência e orientação que se fizerem necessárias quando da execução da presente outorga, sendo que a resolução dos casos omissos na presente Portaria caberá à Secretaria Municipal da Ação Cultural

Art. 9º Fica expressamente proibida, durante a realização do evento, a exploração de estacionamentos num raio de, aproximadamente, 02 (dois) mil metros das dependências do local do evento.

Art. 10. Será competente, para dirimir eventuais dúvidas surgidas a respeito da presente outorga, não resolvidas administrativamente, o Foro da Comarca de Piracicaba, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 17 de fevereiro de 2011.

BARJAS NEGRI Prefeito Municipal

JOSÉ ADMIR MORAES LEITE Secretário Municipal de Finanças

PAULO ROBERTO COELHO PRATES Secretário Municipal de Trânsito e Transportes

> MILTON SÉRGIO BISSOLI Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa



MUCAPP

BALANCETE DA RECEITA - JANEIRO/2011 terça-feira, 15 de fevereiro de 2011 - 08:14hs UNIDADE: Todos os valores (22) ADMINISTRACAO: DIRETA + FUNDOS

ASSOCIAÇÃO PRÓ-MUTIRÃO DA CASA POPULAR DE PIRACICABA - MUCAPP CNPJ N.º 96.502.502/0001-39 Rua do Trabalho, 265 - Piracicaba - SP

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2.009

ATIVO		PASSIVO				
Circulante		Circulante				
Caixa	88,31	Obrigações previdenciárias/tributárias	421,80			
Bancos conta movimento	2.252,47					
Aplic. Financeiras	90.119,75					
Adiantamentos a funcionarios	455,00					
	92.915,53	Patrimônio Líquido				
		Superavit Acumulado	92.493,73			
TOTAL DO ATIVO	92.915,53	TOTAL DO PASSIVO	92.915,53			

TOTAL DO ATIVO	92.915,53	TOTAL DO PASSIVO	92.915,5	
DEMONSTRA	TIVO DO RESULTAI	DO - PERÍODO DE 01/01 A 31/	12/2009	
Receitas				
Contribuições o	le associados	186.1	56,05	
Rendimentos d	e aplic. Financeiras	3.7	54,08	
Renda de enve	ntos	38.6	74,83	
Doações de pe	ssoas físicas	19.6	646,00	
Doações de pe	ssoas jurídicas	1.0	00,00	
Outras receitas	financeiras		0,34	
Total das Rece	eitas	249.2	31,30	
Despesas				
Construção de	moradias	213.0	77,26	
Despesas tribu	tárias	1.3	81,76	
Despesas Adm	inistratrivas e finance	iras 5.7	85,63	
Depesas c/ rea	lizações de eventos	2.8	35,00	
Total das des	pesas	223.0	79,65	
SUPERAVIT D	O EXERCICIO	26.1	51.65	

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial acompanhado do Demonstrativo de resultados do período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2.009

Piracicaba, 31 de dezembro de 2.009

Maria Isabel S. Bacchi Odair A Sabadoti Vilma Rosa Bannwart Antunes Presidente Tesoureira Contador CRC 1-SP-137531/O-3 Conselho Fiscal

Angela Regina Pires e Peres Decio Barbin Tarlei Arriel Botrel

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

COMISSÃO DE DAÇÃO EM PAGAMENTO

Expediente do dia 14 de fevereiro de 2011

Processo nº 105.492/2007 – Interessado: Lecar Com. Motores e Peças Ltda. ME.. Parecer: INDEFERIDO, por não haver interesse público no recebimento dos bens propostos.

Piracicaba, 15 de fevereiro de 2.011.

CARLOS ALBERTO BORTOLETTO Presidente da Comissão de Dação em Pagamento

Em atendimento a Lei Federal 9452 de 20 de março de 1997 informamos que os recursos recebidos da união , foram os seguintes:

CONVÊNIOS REPASSADOS PELO DESENVOLVIMENTOOCIAL E COMBATE A FOME MINISTÉRIO DO

PISO DE ALTA COMPLEXIDADE II P RUA

DATA VALOR RECEBIDO

PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE DATA VALOR RECEBIDO 15/fev/11 20.600,00

PISO BÁSICO VARIAVEL II DATA VALOR RECEBIDO 13/fev/11 1.000,00 16/fev/11 1.000,00

PISO DE ALTA COMPL.I

DATA VALOR RECEBIDO 16/fev/11 9.000,00

PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE VALOR RECEBIDO 16/fev/11 10.300,00

PISO TRANSIÇAO DE MEDIA COMPLEXIDADE DATA VALOR RECEBIDO 16/fev/11 22.185,00

PSE PISO VARIAVEL DE MEDIA COMPLEXIDADE

DATA VALOR RECEBIDO 16/fev/11 4.000,00

CONVÊNIOS REPASSADOS PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB

DATA VALOR RECEBIDO 15/fev/11 888.703,39

TRANSFERENCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

COTA-PARTE DA COMP.FINANC.DE REC.HIDRICOS - CFH DATA VALOR RECEBIDO

16/fev/11 3.541,00

CÓDIGO NOME DA CONTA	PREVISTA	ATUALIZADA	ARRECADADA NO MÊS	ARRECADADA ATÉ O MÊS	DIFERENÇA	%
40000000 RECEITA 41000000 RECEITAS CORRENTES	771 406 002 00	771 406 002 00	74 400 200 02	74 400 200 02	(606 017 712 10)	105 10
411000000 RECEITA TRIBUTARIA	771.406.003,00 185.580.000,00	771.406.003,00 185.580.000,00	74.488.290,82 8.754.659,93	74.488.290,82 8.754.659,93	(696.917.712,18) (176.825.340,07)	105,18 12,36
411100000 IMPOSTOS	164.300.000,00	164.300.000,00	8.542.618,38	8.542.618,38	(155.757.381,62)	12,06
411120201 IPTU-IMPOSTO S/PROPR.PREDIAL TERRIT.URBANA 411120431 IRRF SOBRE OS RENDIMENTOS DO TRABALHO - PF	48.500.000,00 12.000.000,00	48.500.000,00 12.000.000,00	44.871,47 880.639,20	44.871,47 880.639,20	(48.455.128,53) (11.119.360,80)	0,06 1,24
411120434 IRRF SOBRE OUTROS RENDIMENTOS-P.JURID.	4.500.000,00	4.500.000,00	496.928,72	496.928,72	(4.003.071,28)	0,70
411120801 ITBI-IMPOSTO S/TRANSMISSAO BENS IMOVEIS 411130501 I.S.S EMPRESA	12.000.000,00	12.000.000,00	1.303.516,18	1.303.516,18	(10.696.483,82)	1,84
411130501 I.S.S EMPRESA 411130502 I.S.S AUTONOMO	71.000.000,00 2.800.000,00	71.000.000,00 2.800.000,00	4.704.008,72 21.398,84	4.704.008,72 21.398,84	(66.295.991,28) (2.778.601,16)	6,64 0,03
411130504 I.S.S SIMPLES NACIONAL	13.500.000,00	13.500.000,00	1.091.255,25	1.091.255,25	(12.408.744,75)	1,54
411200000 TAXAS 411210001 TAXA PARA EXERCICIO DO PODER DE POLICIA	19.180.000,00 3.500.000,00	19.180.000,00 3.500.000,00	126.246,96 48.055,54	126.246,96 48.055,54	(19.053.753,04) (3.451.944,46)	0,18 0,07
411211701 TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA	300.000,00	300.000,00	14.898,96	14.898,96	(285.101,04)	0,02
411213001 TAXA DE VISTORIA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIRO	30.000,00	30.000,00	6.513,87	6.513,87	(23.486,13)	0,01
411222801 TAXA DE CEMITERIOS 411229001 TAXA DE LIMPEZA PUBLICA	500.000,00 14.000.000,00	500.000,00 14.000.000,00	31.400,82 18.731,68	31.400,82 18.731,68	(468.599,18) (13.981.268,32)	0,04 0,03
411229901 OUTRAS TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS	850.000,00	850.000,00	6.646,09	6.646,09	(843.353,91)	0,01
411300000 CONTRIBUICAO DE MELHORIA 411300201 CONTR. DE MELHORIA P/EXP. DA REDE ILUMINACAO	2.100.000,00	2.100.000,00	85.794,59 0,00	85.794,59 0,00	(2.014.205,41) (100.000,00)	0,12 0,00
411300401 CONTR. DE MELHORIA P/PAVIM. DE OBRAS	2.000.000,00	2.000.000,00	85.794,59	85.794,59	(1.914.205,41)	0,00
413000000 RECEITA PATRIMONIAL	9.848.000,00	9.848.000,00	912.532,16	912.532,16	(8.935.467,84)	1,29
413100000 RECEITAS IMOBILIARIAS 413110100 ALUGUEIS DE IMOVEIS URBANOS	300.000,00 300.000,00	300.000,00 300.000,00	19.532,85 19.532,85	19.532,85 19.532,85	(280.467,15) (280.467,15)	0,03
413200000 RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS	9.548.000,00	9.548.000,00	892.999,31	892.999,31	(8.655.000,69)	1,26
413220101 DIVIDENDOS DE ACOES E TITULOS	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	(3.000,00)	0,00
413250102 REMUN. DE DEP. DE REC. VINC. FUNDEB 413250103 REMUN. DE DEP. DE REC. VINC. F.SAUDE	0,00 500.000,00	0,00 500,000.00	69.207,45 20.418,03	69.207,45 20.418,03	69.207,45 (479.581,97)	0,10
413250105 REMUN. DE DEP. DE REC. VINC. MDE	0,00	0,00	121.850,78	121.850,78	121.850,78	0,17
413250107 REMUN. DE DEP. DE REC. VINC. FUNDETUR	0,00	0,00	189,83	189,83	189,83	0,00
413250109 REMUN. DE DEP. DE REC. VINC. CIDE 413250199 REMUN.DE OUTROS DEP. DE RECURSOS VINCUL.	0,00 2.250.000,00	0,00 2.250.000,00	2.274,25 160.799,71	2.274,25 160.799,71	2.274,25 (2.089.200,29)	0,00 0,23
413250201 REMUNERACAO DE DEPOSITOS DE POUPANCA	500.000,00	500.000,00	115.176,69	115.176,69	(384.823,31)	0,16
413250299 REMUNERACAO DE OUTROS DEPOS. DE REC. NAO VINC 417000000 TRANSFERENCIAS CORRENTES	6.295.000,00 539.576.594,00	6.295.000,00 539.576.594,00	403.082,57 61.476.120,13	403.082,57 61.476.120,13	(5.891.917,43) (478.100.473,87)	0,57 86,81
417200000 TRANSFERENCIAS CORRENTES 417200000 TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	531.602.120,00	531.602.120,00	61.057.957,15	61.057.957,15	(470.544.162,85)	86,21
417210102 COTA PARTE DO F.P.M.	42.000.000,00	42.000.000,00	4.050.324,92	4.050.324,92	(37.949.675,08)	5,72
417210105 COTA-PARTE ITR-IMP S/PROPR. TERRIT.E RURAL 417212211 COTA-PARTE DA COMP. FINANC. DE REC. HIDRICOS	300.000,00 200.000,00	300.000,00 200.000,00	26.893,65 8.992,98	26.893,65 8.992,98	(273.106,35) (191.007,02)	0,04 0,01
417212221 COTA-PARTE DA COMP. FINANC. DE REC. MINERAIS	150.000,00	150.000,00	20.135,32	20.135,32	(129.864,68)	0,01
417212230 COTA-PARTE ROYALTIES - PETROLEO	50.000,00	50.000,00	3.512,58	3.512,58	(46.487,42)	0,00
417212270 COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO-FEP 417213301 PAB-PISO ATENCAO BASICA	600.000,00 12.200.000,00	600.000,00 12.200.000,00	39.625,53 1.086.650,50	39.625,53 1.086.650,50	(560.374,47) (11.113.349,50)	0,06 1,53
417213302 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	60.000.000,00	60.000.000,00	5.613.416,35	5.613.416,35	(54.386.583,65)	7,93
417213303 TVS-TETO VIGILANCIA EM SAUDE	1.450.000,00	1.450.000,00	35.000,00	35.000,00	(1.415.000,00)	0,05
417213304 ASSISTENCIA FARMACEUTICA 417213305 GESTAO DO SUS	1.890.000,00 50.000,00	1.890.000,00 50.000,00	313.516,56 15.000,00	313.516,56 15.000,00	(1.576.483,44) (35.000,00)	0,44 0,02
417213306 PROGRAMA DST/AIDS	550.000,00	550.000,00	0,00	0,00	(550.000,00)	0,00
417213501 FNDE - QUOTA MUNICIPAL SALARIO-EDUCACAO 417213503 FNDE - MERENDA ESCOLAR / PNAP	8.800.000,00 367.320,00	8.800.000,00 367.320,00	704.378,25 0,00	704.378,25 0,00	(8.095.621,75) (367.320,00)	0,99
417213504 FNDE - MERENDA ESCOLAR / PNAEJA	184.980,00	184.980,00	0,00	0,00	(184.980,00)	0,00
417213505 FNDE - MERENDA ESCOLAR / PNAE	2.523.720,00	2.523.720,00	0,00	0,00	(2.523.720,00)	0,00
417213506 FNDE - MERENDA ESCOLAR / PNAC 417213507 FNDE - MERENDA ESCOLAR / PNAEM	646.800,00 864.300,00	646.800,00 864.300.00	0,00 0,00	0,00 0,00	(646.800,00) (864.300,00)	0,00
417213508 FNDE - TRANSPORTE ESCOLAR / PNATE	230.000,00	230.000,00	0,00	0,00	(230.000,00)	0,00
417213509 FNDE - PROJ.EDUCACIONAIS-ENS.FUNDAM. 417213510 FNDE - PROJ.EDUCACIONAIS-ENS.INFANTIL	100.000,00 80.000,00	100.000,00 80.000,00	0,00 0,00	0,00 0,00	(100.000,00) (80.000,00)	0,00
417213601 TRANSF.FINANC. DO ICMS-DESONERACAO-L.C.	1.580.000,00	1.580.000,00	130.406,38	130.406,38	(1.449.593,62)	0,00
417219901 FEX-AUX. FINANC. P/FOMENTO A EXPORTACOES	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	(500.000,00)	0,00
417220101 COTA-PARTE DO I.C.M.S. 417220102 COTA-PARTE DO I.P.V.A.	262.000.000,00 57.000.000,00	262.000.000,00 57.000.000,00	19.678.391,59 21.090.177,43	19.678.391,59 21.090.177,43	(242.321.608,41) (35.909.822,57)	27,79 29,78
417220104 COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTAÇÃO	1.800.000,00	1.800.000,00	208.159,66	208.159,66	(1.591.840,34)	0,29
417220109 I.C.M.S ACAO ORDINARIA	310.000,00	310.000,00	0,00	0,00	(310.000,00)	0,00
417220113 COTA-PARTE DA CIDE-CONTR.INTERV.DOM.ECON. 417222230 COTA-PARTE ROYALTIES - PETROLEO	500.000,00 15.000,00	500.000,00 15.000,00	151.651,01 0,00	151.651,01 0,00	(348.348,99) (15.000,00)	0,21 0,00
417223301 PROGRAMA DE CONTROLE DE GLICEMIA	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	(110.000,00)	0,00
417223302 MEDICAMENTOS DOSE CERTA 417240101 TRANSF. DE RECURSOS DO FUNDEB	550.000,00 74.000.000,00	550.000,00 74.000.000,00	0,00 7.881.724,44	0,00 7.881.724,44	(550.000,00) (66.118.275,56)	0,00 11,13
417300000 TRANSFERENCIAS DE INSTITUICOES PRIVADAS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	(10.000,00)	0,00
417300001 DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE DE FORMACAO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	(10.000,00)	0,00
417600000 TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS 417610301 PSB - PISO BASICO FIXO	7.964.474,00 216.000,00	7.964.474,00 216.000,00	418.162,98 36.000,00	418.162,98 36.000,00	(7.546.311,02) (180.000,00)	0,59 0,05
417610302 PSB - PISO BASICO VARIAVEL II	12.000,00	12.000,00	2.000,00	2.000,00	(10.000,00)	0,00
417610303 PSB - IGB BOLSA FAMILIA 417610304 PSB - ESTRUTURA DA REDE DE SERVICOS	144.700,00 1.000,00	144.700,00 1.000,00	14.536,89 0,00	14.536,89 0,00	(130.163,11) (1.000,00)	0,02 0,00
417610304 F OB - PISO DE ALTA COMPL. I	108.000,00	108.000,00	18.000,00	18.000,00	(90.000,00)	0,03
417610306 PSE - PISO DE ALTA COMPL. II - P.RUA	156.000,00	156.000,00	20.000,00	20.000,00	(136.000,00)	0,03
417610307 PSE - PISO DE TRANSICAO DE MEDIA COMPLEX. 417610308 PSE - PISO FIXO MEDIA COMPLEX.	266.220,00 123.600,00	266.220,00 123.600,00	44.370,00 10.300,00	44.370,00 10.300,00	(221.850,00) (113.300,00)	0,06 0,01
417610309 PSE - PISO FIXO MEDIA COMPLEX.II	123.600,00	123.600,00	0,00	0,00	(123.600,00)	0,00
417610310 PSE - PISO FIXO MEDIA COMPLEX.III	52.800,00	52.800,00	4.400,00	4.400,00	(48.400,00)	0,01
417610311 PSE - ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS 417610312 PSE - PISO VARIAVEL DE MEDIA COMPL.	1.000,00 54.000,00	1.000,00 54.000,00	0,00 8.000,00	0,00 8.000,00	(1.000,00) (46.000,00)	0,00 0,01
417619901 MINISTERIO DO TRABALHO -C.A.T.	636.434,00	636.434,00	201.696,09	201.696,09	(434.737,91)	0,28
417620201 FUNDESP - MERENDA ESCOLAR 417620202 FUNDESP - TRANSP. ESCOLAR	1.848.000,00 2.721.750,00	1.848.000,00 2.721.750,00	0,00 0,00	0,00 0,00	(1.848.000,00) (2.721.750,00)	0,00
417620203 FUNDESF - TRANSP. ESCOLAR 417620203 FUNDESP - TRANSP. ESCOLAR-ENS. MEDIO	907.250,00	907.250,00	0,00	0,00	(907.250,00)	0,00
417629901 PROTECAO SOCIAL BASICA	244.440,00	244.440,00	20.370,00	20.370,00	(224.070,00)	0,03
417629902 PROTECAO SOCIAL ESPECIAL 417629903 PSB-BENEFICIOS EVENTUAIS	316.680,00 1.000,00	316.680,00 1.000,00	38.490,00 0,00	38.490,00 0,00	(278.190,00) (1.000,00)	0,05 0,00
417629906 FUNDACAO - PROCON	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	(30.000,00)	0,00
419000000 OUTRAS RECEITAS CORRENTES 419100000 MULTAS E JUROS DE MORA	36.401.409,00 5.975.000,00	36.401.409,00 5.975.000.00	3.344.978,60 868.001,56	3.344.978,60 868.001.56	(33.056.430,40)	4,72 1,23
419100000 MULTAS E JUROS DE MORA 419113801 MULTAS E JUROS DE MORA DO IPTU	5.975.000,00	5.975.000,00	9.709,65	9.709,65	(5.106.998,44) (490.290,35)	0,01
419114001 MULTAS E JUROS DE MORA DO ISS	300.000,00	300.000,00	24.164,44	24.164,44	(275.835,56)	0,03
419119901 MULTAS E JUROS DE MORA S/OUTROS TRIBUTOS	30.000,00	30.000,00	41,62	41,62	(29.958,38)	0,00



440404F04 MILLI TAO DE TDANIOITO	5 000 000 00	F 000 000 00	047.007.07	047.007.07	(4.400.700.00)	4.45
419191501 MULTAS DE TRANSITO 419195001 MULTAS POR AUTO DE INFRACAO	5.000.000,00 100.000,00	5.000.000,00 100.000,00	817.207,37 13.012,92	817.207,37 13.012,92	(4.182.792,63)	1,15 0,02
419199901 AUTO DE INFRAÇÃO NÃO TRIBUTARIO	40.000,00	40.000,00	3.811,72	3.811,72	(86.987,08) (36.188,28)	0,02
419199902 AUTO DE INFRAÇÃO DE EDIFICAÇÕES	5.000,00	5.000,00	53,84	53,84	(4.946,16)	0,00
419200000 INDENIZACOES E RESTITUICOES	400.000,00	400.000,00	157.516,81	157.516,81	(242.483,19)	0,22
419220101 RESTITUICOES DE CONVENIOS	100.000,00	100.000,00	43.715,79	43.715,79	(56.284,21)	0.06
419221002 COMP.FINANCEIRAS - INSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
419229901 RESTITUICOES DIVERSAS	300.000,00	300.000,00	69.146,43	69.146,43	(230.853,57)	0,10
419229902 RESTITUICOES DA FOLHA DE PAGAMENTO	0,00	0,00	1.188,83	1.188,83	1.188,83	0,00
419229903 REST. DE ADIANTAMENTO PARTE NAO UTILIZADA	0,00	0,00	43.465,76	43.465,76	43.465,76	0,06
419300000 RECEITA DA DIVIDA ATIVA	25.000.000,00	25.000.000,00	2.103.155,83	2.103.155,83	(22.896.844,17)	2,97
419311101 RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO I.P.T.U.	9.000.000,00	9.000.000,00	1.078.662,11	1.078.662,11	(7.921.337,89)	1,52
419311301 RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO I.S.S.	4.000.000,00	4.000.000,00	499.658,59	499.658,59	(3.500.341,41)	0,71
419319901 REC.DIVIDA ATIVA - OUTROS TRIBUTOS	11.000.000,00	11.000.000,00	502.078,92	502.078,92	(10.497.921,08)	0,71
419329901 REC.DA DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA O.RECEITAS	1.000.000,00	1.000.000,00	22.756,21	22.756,21	(977.243,79)	0,03
419900000 RECEITAS CORRENTES DIVERSAS	5.026.409,00	5.026.409,00	216.304,40	216.304,40	(4.810.104,60)	0,31
419909901 EVENTUAIS	500.000,00	500.000,00	39.389,18	39.389,18	(460.610,82)	0,06
419909902 VENDA DE MATERIAL RECICLAVEL	5.409,00	5.409,00	0,00	0,00	(5.409,00)	0,00
419909903 FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	709.000,00	709.000,00	0,00	0,00	(709.000,00)	0,00
419909904 FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANCA 419909905 FUNDO ESPECIAL DE BOMBEIRO	5.000,00 500.000,00	5.000,00	0,00 0,00	0,00 0,00	(5.000,00)	0,00
419909905 FUNDO ESPECIAL DE BOMBEIRO 419909906 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITO DA CRIAN/ADOL.	1.015.000,00	500.000,00 1.015.000,00	12.715,27	12.715,27	(500.000,00) (1.002.284,73)	0,00
419909907 FUNDO MUNICIPAL DE COMBATE AS DROGAS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	(5.000,00)	0,02
419909908 FUNDEFIC-FUNDO DESENV. DA PESSOA C/DEFIC.	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	(5.000,00)	0,00
419909909 PROGRAMA CORREIO COMUNITARIO	35.000,00	35.000,00	4.410,00	4.410,00	(30.590,00)	0,01
419909910 FUNDO DE APOIO A CULTURA	96.000.00	96.000,00	10.027,91	10.027,91	(85.972,09)	0,01
419909911 FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	(10.000,00)	0,00
419909912 PUBLIC. NO SIST.INTEGR. COL.URBANO	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	(5.000,00)	0,00
419909913 GESTAO DO TERMINAL RODOVIARIO INTERMUNICIPAL	50.000,00	50.000,00	14.244,04	14.244,04	(35.755,96)	0,02
419909914 CREDITO TARIFARIO RESIDUAL - SEMUTTRAN	1.065.000,00	1.065.000,00	0,00	0,00	(1.065.000,00)	0,00
419909915 VENDA DE TALAO DA ZONA AZUL	1.000.000,00	1.000.000,00	135.518,00	135.518,00	(864.482,00)	0,19
419909916 FUNDO DE APOIO AO ESPORTE	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	(6.000,00)	0,00
419909917 FUNGAPPP-FUNDO GARANTIA PARCERIA PUB.PRIVADA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	(10.000,00)	0,00
419909918 FUMDEMA-FUN.MUN.DEF.MEIO AMBIENTE	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	(5.000,00)	0,00
420000000 RECEITAS DE CAPITAL	19.307.715,00	19.307.715,00	5.366.847,85	5.366.847,85	(13.940.867,15)	7,58
422000000 ALIENACAO DE BENS	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	(500.000,00)	0,00
422100000 ALIENACAO DE BENS MOVEIS 422190002 ALIENACAO DE VEICULOS	500.000,00 500.000,00	500.000,00 500.000,00	0,00 0,00	0,00 0,00	(500.000,00)	0,00
422190002 ALIENACAO DE VEICULOS 424000000 TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	18.807.715,00	18.807.715,00	5.366.847,85	5.366.847,85	(500.000,00)	7,58
424200000 TRANSFERENCIAS DE CAPITAL 424200000 TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	73.715,00	73.715,00	35.593,43	35.593,43	(13.440.867,15) (38.121,57)	0,05
424219902 MINISTERIO DO TRABALHO -C.A.T.	73.715,00	73.715,00	35.593,43	35.593,43	(38.121,57)	0,05
424300000 TRANSFERENCIAS DE INSTITUICOES PRIVADAS	5.034.000,00	5.034.000,00	66.185,00	66.185,00	(4.967.815,00)	0,09
424300101 FUNDO DE APOIO A CULTURA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	(30.000,00)	0,00
424300102 FUNDO DE APOIO AO ESPORTE	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	(4.000,00)	0,00
424300103 RESTAURACAO ENGENHO CENTRAL	3.000.000,00	3.000.000,00	0,00	0,00	(3.000.000,00)	0,00
424300104 IMPL.SISTEMA VIARIO DO CANAL DO TORTO	2.000.000,00	2.000.000,00	66.185,00	66.185,00	(1.933.815,00)	0,09
424700000 TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS	13.700.000,00	13.700.000,00	5.265.069,42	5.265.069,42	(8.434.930,58)	7,43
424710101 REFORMA PREDIO VIGILANCIA EPIDEM.	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	(450.000,00)	0,00
424710102 CONSTR. UNIDADE BASICA DE SAUDE	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	(250.000,00)	0,00
424710201 PAC-PROGR.ACAO COOPERAT. P/CONSTR.ESCOLARES	0,00	0,00	60.774,95	60.774,95	60.774,95	0,09
424720201 PAC-PROG.DE ACAO COOP.P/CONSTR.ESCOLAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
424729901 CONSTR.PARQUE TECNOLOGICO DE PIRACICABA	3.000.000,00	3.000.000,00	0,00	0,00	(3.000.000,00)	0,00
424729902 IMPLANTACAO DO PARQUE AUTOMOTIVO 490000000 DEDUCOES DA RECEITA CORRENTE	10.000.000,00	10.000.000,00	5.204.294,47	5.204.294,47	(4.795.705,53)	7,35
497000000 DEDUCCES DA RECEITA CORRENTE 497000000 DEDUCCES DA RECEITA CORRENTE	(72.936.000,00) (72.936.000,00)	-72.936.000,00 (72.936.000,00)	(9.034.396,07) (9.034.396,07)	(9.034.396,07)	63.901.603,93 63.901.603,93	(12,76)
497200000 DEDUCOES DA RECEITA CORRENTE	(72.936.000,00)	(72.936.000,00)	(9.034.396,07)	(9.034.396,07)	63.901.603,93	(12,76)
497210102 * DEDUCAO DE RECEITA CORRENTE	(8.400.000,00)	(8.400.000,00)	(810.064,90)	(9.034.396,07) (810.064,90)	7.589.935,10	(12,76) (1,14)
497210102 DEDUCAO DE RECEITAT/FORM.DO FUNDEB-ITR	(60.000,00)	(60.000,00)	(5.378,71)	(5.378,71)	54.621,29	(0,01)
497213600 (316.000,00)	(316.000,00)	0,00	0,00	316.000,00	0,00	(0,01)
497213601 * DEDUCAO DE RECEITA P/FORM.DO FUNDEB-ICMS DE	0,00	0,00	(26.081,27)	(26.081,27)	(26.081,27)	(0,04)
497220101 * DEDUCAO DE RECEITA P/FORM.DO FUNDEB-ICMS	(52.400.000,00)	(52.400.000,00)	(3.933.203,76)	(3.933.203,76)	48.466.796,24	(5,55)
497220102 * DEDUCAO DE RECEITA P/FORM.DO FUNDEB-IPVA	(11.400.000,00)	(11.400.000,00)	(4.218.035,50)	(4.218.035,50)	7.181.964,50	(5,96)
497220104 * DEDUCAO DE RECEITA P/FORM.DO FUNDEB-IPI-EXP	(360.000,00)	(360.000,00)	(41.631,93)	(41.631,93)	318.368,07	(0,06)
<u>TOTAL==></u> <u>717.777.718,00</u>	717.777.718,00	70.820.742,60	70.820.742,60	(646.956.975,40)	100,00	

Observamos que o total arrecadado de impostos e transferencias Intergovernamentais corresponde no mínimo 25% ao ensino e 15% a saúde, e as transferencias de convênios são verbas com gastos específicos.

INSTRUÇAO NORMATIVA S. F. Nº 05 / 2011

Dispõe sobre a atualização da Pauta Fiscal e dá outras providencias

JOSE ADMIR MORAES LEITE, Secretario Municipal de Finanças da Prefeitura do Município de Piracicaba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Considerando a necessidade de se alterar a pauta Fiscal, atualmente, em vigor, para efeito de expedição do "VISTO DE CONCLUSÃO" ou "HABITE-SE";

Considerando o que determina o Artigo 229, Itens III, IV e V da Lei Complementar Municipal nº 224, de 13 de novembro de 2008 "dispõe sobre a consolidação das que disciplina o sistema tributário municipal", que trata do local do ISSQN para efeitos de recolhimento do tributo;

Considerando o que determina o Artigo 241, § 2º, Itens II e IV da Lei Complementar Municipal nº 224, de 13 de novembro de 2008 "dispõe sobre a consolidação das que disciplina o sistema tributário municipal", que trata da responsabilidade pelo crédito tributário do ISSQN para efeitos de recolhimento do tributo;

Considerando o que determina o Artigo 102. Item II. Parágrafo único da Lei Complementar Municipal nº 224, de 13 de novembro de 2008 "dispõe sobre a consolidação das que disciplina o sistema tributário municipal", que trata da isenção do ISSQN do regime de mutirão;

Considerando o que determina o Artigo 244 Lei Complementar Municipal nº 224, de 13 de novembro de 2008 "dispõe sobre a consolidação das que disciplina o sistema tributário municipal", que trata da base de cálculo do ISSQN, com nova redação dada pelo Art. 3º da Lei Complementar Municipal nº 243. de 15 de dezembro de 2009:

Considerando o que determina o Artigo 269, §§ 1º a 4º da Lei Complementar Municipal nº 224, de 13 de novembro de 2008 "dispõe sobre a consolidação das que disciplina o sistema tributário municipal", que trata da expedição do "Habite-se" ou "Visto de Conclusão";

Considerando, finalmente, o que determina a Lei Municipal nº 6.640, de 22 de dezembro de 2009, que "Autoriza o Município de Piracicaba a aplicar o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) como medida de valor e parâmetro de atualização monetária dos valores previstos na legislação municipal vigente";

Art. 1º Fica aprovada a Pauta Fiscal anexa a esta Instrução Normativa -Tabela de Preco por m² de mão de obra de construção imobiliária - para cálculo do ISSQN de construção civil do Município de Piracicaba, com vigência a partir de 01 de março de 2011.

Parágrafo Único. A Pauta Fiscal ora aprovada é o resultado do acréscimo da variação do INPC – IBGE ocorrida no mês de janeiro de 2011 no valor de 0,94% (Zero vírgula noventa e quatro por cento) na Pauta Fiscal do mês de fevereiro de 2011.

Art. 2º O valor do imposto devido será calculado pela aplicação da alíquota vigente sobre a base de cálculo resultante da aplicação dos valores da Pauta Fiscal ao objeto construído, com base em dados fornecidos pelo projeto. pela Secretaria Municipal de Obras ou estimados pela Divisão de

§ 1º Do valor da base de cálculo do imposto poderá ser deduzido o valor das notas fiscais de servicos concernentes á obra, bem como, o montante pago a título de salário da mão de obra própria aplicada na construção, acrescido dos encargos sociais do empregador, devidamente recolhidos e comprovados com documentação hábil.

§ 2º As notas fiscais de servicos concernentes à obra cuio ISSQN esteia devidamente recolhido aos cofres municipais, serão atualizadas da data de sua emissão até a data da emissão do "VISTO DE CONCLUSÃO" ou "HABITE-SE", pelos índices de atualização da Pauta Fiscal e deduzidas da base de cálculo apurada conforme o "caput" deste artigo.

Art. 3º Caso se constate que o imposto recolhido não atinge o mínimo fixado na pauta fiscal ora aprovada, será o contribuinte obrigado a recolher a diferença que se apurar, no prazo de 15 (quinze dias) e será notificada do lançamento do respectivo Imposto, por Edital de Lançamento, no Diário Oficial do Município de Piracicaba, sem prejuízo dos acréscimos relativos à correção monetária, multa de mora e juros moratórios.

Parágrafo Único. O prazo aludido no caput terá inicio depois de decorrido 15 dias da data de expedição do Visto de Conclusão

Art. 4º O requerimento do pedido de concessão de isenção do ISSQN devido pela construção de residência de até 70 (setenta) m2, executada pelo proprietário do imóvel, com auxílio gratuito de outras pessoas, sem remuneração, deverá ser protocolado antes do inicio da obra e ser acompanhado de: qualificação do interessado; declaração que o proprietário não possui outro bem imóvel, casa ou terreno, bem como não haver outras construções no imóvel que, somadas, ultrapassem 70 (setenta) m2 de construção; número do CPD do imóvel; cópia atualizada da matrícula do imóvel.

Parágrafo Único. A cópia atualizada da matricula do imóvel não poderá ultrapassar o período de 06 (seis) meses correspondente entre a data de sua expedição e a data da expedição do "VISTO DE CONCLUSÃO" ou "HABITE-SE".

Art. 5º O reconhecimento do direito à isenção do ISSQN relativo à construção em regime de mutirão será feito pelo Chefe da Divisão de Fiscalização, após a comprovação de que o proprietário não possui outro bem imóvel, casa ou terreno feita pelo Chefe da Divisão de Cadastro Imobiliário, com base nos dados cadastrais disponíveis e na matricula do imóvel em questão.

Art. 6º O ISSQN relativo aos "VISTO DE CONCLUSÃO" ou "HABITE-SE", emitido até 31/12/2003, terá vencimento em 15 dias da data da publicação do Edital de Convocação, exceto os já notificados nos termos da legislação

Parágrafo Único. Em relação ao exercício de 2004, os "VISTO DE CONCLUSÃO" ou "HABITE-SE" emitidos até a data de 24/01/2004, terão seus vencimentos em 15 dias desta.

Art. 7º O "VISTO DE CONCLUSÃO" ou "HABITE-SE", somente será entregue ao interessado após a baixa ou averbação do ISSQN pago, no sistema de controle de lançamento e pagamentos da Prefeitura.

Art. 8º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de março de 2011.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Piracicaba, 16 de fevereiro de 2011.

JOSE ADMIR MORAES LEITE Secretário Municipal de Finanças

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PIRACICABA

Tabela de Preços por m2 da Mão de Obra de Construções Imobiliárias para Cálculo do Valor de I.S.S.

Referencia - Março / 2011 Indice de Correção - 0,94%

Anexa a Instrução Normativa nº 05/2011

Tipos			*	Valores	*	Código
RESIDENCIAL (JNIFAMILIAF	₹	*		*	
		Até 50 m2	10	97,56	*	11
		Até 100 m2	()♠)	146,60	*	12
		Até 200 m2	•	195,43	*	13
		Até 300 m2		265,67	*	14
		Acima de 300 m2	1.	314,36	*	15
EDIFICIOS					*	
	Residencia	ıl	*	223,45	*	21
	Escritorios		•	200,20	*	22
COMERCIA	L		•		×	
	Salao Com	nercial	5565	97,56	٠	31
	Galpoes p	Deposito	:₩	87,69	*	32
SERVIÇOS					*	
	(Escritorios	s, Consultorios)	(1€)	171,83	*	41
INDUSTRIAL E	SERVIÇOS (Oficina e etc.)	(c #)		*	
	Até 300 m	2	1300	97,56	*	51
	Acima de	300 m2		125,49		52
			•		*	
DIVERSOS			*		*	
	Abrigos Re	esidenciais		77,97	*	61
	Estacionar	nentos	(*	54,44	*	62
	EDICULAS	3	1.0		*	
		com equipamentos	•	107,40	*	63
		sem equipamentos	*	58,21	*	64
REFORMAS	3		1.		٠	
	Sem aume	nto de área	*	27,62	*	71
	Demoliçao	de prédio		27,62	*	73
CONSTRUÇOE	S ESPECIAIS	3			*	
	Hospitais,	cinemas, hotéis, Shopings, etc		350,58	*	81



INSTRUCAO NORMATIVA S. F. Nº 06 / 2011

Dispõe sobre a atualização do Fator de Conversão e dá outras providencias

JOSE ADMIR MORAES LEITE, Secretário Municipal de Finanças da Prefeitura do Município de Piracicaba no uso de suas atribuições legais.

Considerando a Lei Complementar Municipal nº 224, de 13 de novembro de 2008, que dispõe sobre a consolidação das leis que disciplinam o sistema tributário municipal.

Considerando a Edição da Lei Federal nº 8.383, de 30/12/1991 - Institui a Unidade Fiscal de Referencia - UFIR, altera Legislação do Imposto de Renda e dá outras providencias:

Considerando a Lei Municipal nº 4.018, de 27 de dezembro de 1995 -Extingue a UFMP - Unidade Fiscal do Município de Piracicaba, adota a UFIR - Unidade Fiscal de referencia como medida de valor e parâmetro de atualização monetária de valores previsto na Legislação Municipal vigente e dá outras providencias;

Considerando a edição da Lei Federal nº 10.192, de 14/02/01 - Dispõe sobre medidas complementares ao Plano Real e dá outras providencias;

Considerando, a Lei Municipal nº 6.640, de 22 de dezembro de 2009, que "Autoriza o Município de Piracicaba a aplicar o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) como medida de valor e parâmetro de atualização monetária dos valores previstos na legislação municipal vigente"

Considerando, finalmente, a edição da Portaria S.F. nº 02/2.003, de 06 de maio de 2003 com alterações introduzidas pela Portaria S.F. nº 01/ 2.009. de 30 de dezembro de 2009.

HEMP - LELS 224 DE 05 DE NOVEMBRO DE 1990

Art. 1º Fica fixado em 2,6574 (Dois vírgula sessenta e cinco setenta e quatro) O Fator de Conversão - FC a vigorar a partir de <u>01 de março de 2011</u> e que será utilizado como medida de valor e parâmetro de atualização monetária de valores previsto na legislação tributária relativo ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS (variável) e Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter vivos - ITBI IV.

Art. 2º O Fator de Conversão - FC ora apurado é o resultado do acréscimo da variação do INPC - IBGE ocorrida no mês de janeiro de 2011 no valor de 0,94% (Zero virgula noventa e quatro por cento) ao Fator de Conversão - FC do mês de fevereiro de 2011

Art. 3º Conforme ANEXO I fica atualizada a Tabela dos índices relativos à UFMP Unidade Fiscal do Município de Piracicaba, UFIR - Unidade Fiscal de Referencia - UFIR e ao FC - Fator de Conversão, de acordo com a Portaria S.F. nº 02/2003 alterada pela Portaria S.F. nº 01/2009, que será utilizado como medida de valor e parâmetro de atualização monetária de valores, previsto na legislação tributária relativa ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS (variável) e Imposto Sobre a transmissão de Bens imóveis Inter vivos – ITBI IV

Art. 4º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de março de 2011.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Piracicaba, 16 de fevereiro de 2011.

JOSE ADMIR MORAES LEITE Secretário Municipal de Finanças

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06 / 2011

ÍNDICES DE ATUALIZAÇÃO DE DÉBITOS - VALIDADE - MARÇO / 2011

ANO / MÊS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
1990	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.551,10	4.009,68	4.634,38
1991	5.533,00	6.651,00	6.651,00	7.216,00	7.865,00	8.604,00	9.469,00	10.601,00	12.380,00	14.828,00	19.354,00	24.854,00
1992	30.814,00	38.702,00	48.854,00	59.612,00	71.433,00	88.184,00	108.704,00	131.543,00	161.982,00	199.772,00	250.674,00	310.084,00
1993	383.574,00	496.613,00	629.308,00	792.676,00	1.009.394,00	1.300.200,00	1.694.681,00	2.214,27	2.922,61	3.927,40	5.308,27	7.107,77
1994	9.517,30	13.245,23	18.503,59	26.576,71	37.539,60	54.135,86	28,47	29,95	31,44	31,90	32,55	33,51
1995	34,50	34,50	34,50	35,99	35,99	35,99	38,55	38,55	38,55	40,52	40,52	40,52
UFIR - LEI 4.0:	18, DE 27 DE D	EZEMBRO DE 1	L995									
ANO / MÊS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
1996	0,8287	0,8287	0,8287	0,8287	0,8287	0,8287	0,8847	0,8847	0,8847	0,8847	0,8847	0,8847
1997	0,9108	0,9108	0,9108	0,9108	0,9108	0,9108	0,9108	0,9108	0,9108	0,9108	0,9108	0,9108
1998	0,9611	0,9611	0,9611	0,9611	0,9611	0,9611	0,9611	0,9611	0,9611	0,9611	0,9611	0,9611
1999	0,9770	0,9770	0,9770	0,9770	0,9770	0,9770	0,9770	0,9770	0,9770	0,9770	0,9770	0,9770
2000	1,0641	1,0641	1,0641	1,0641	1,0641	1,0641	1,0641	1,0641	1,0641	1,0641	1,0641	1,0641
FC - FATOR DE	CONVERSÃO /	IGPM - LEI 4.0	18, DE 27 DE D	DEZEMBRO DE	1995							
ANO / MÊS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
2001	1,1699	1,1771	1,1798	1,1864	1,1983	1,2086	1,2204	1,2385	1,2556	1,2595	1,2743	1,2883
2002	1,2913	1,2959	1,2967	1,2979	1,3052	1,3160	1,3363	1,3624	1,3940	1,4275	1,4827	1,5597
2003	1,6181	1,6658	1,6936	1,7195	1,7353	1,7353	1,7353	1,7353	1,7353	1,7353	1,7395	1,7481
2004	1,7587	1,7741	1,7863	1,8064	1,8282	1,8521	1,8776	1,9021	1,9253	1,9385	1,9460	1,9619
2005	1,9769	1,9846	1,9905	2,0008	2,0008	2,0008	2,0008	2,0008	2,0008	2,0008	2,0008	2,0008
2006	2,0008	2,0192	2,0194	2,0194	2,0194	2,0194	2,0290	2,0326	2,0402	2,0461	2,0557	2,0711
2007	2,0774	2,0878	2,0934	2,1005	2,1013	2,1021	2,1075	2,1134	2,1341	2,1616	2,1843	2,1993
	2,2384	2,2628	2,2747	2.2916	2.3074	2,3445	2.3910	2,4330	2,4330	2.4330	2.4517	2.4579
2008	2,2304	2,2020	2,2141	2,2310	2,5014	2,5445	2,5510	2,4550	2,4550	2,4000	2,4011	2,4010



FC - FATOR DE CONVERSÃO / INPC - LEI 6.640, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2009

Administração

Barias Negri - Prefeito Sérgio Dias Pacheco - Vice-prefeito

Jornalista responsável

João Jacinto de Souza - MTB 21.054

Diagramação

Centro de Informática Rua Antonio Correa Barbosa, 2233 Fone: (19) 3403-1031 E-mail: diariooficial@piracicaba.sp.gov.br

Impressão

Gráfica Municipal de Piracicaba Rua Prudente de Moraes, 930 Fones/Fax: (19) 3422-7103 e 3433-0194

Tiragem: 570 unidades

Diário Oficial OnLine: www.piracicaba.sp.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SALTINHO

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2010

CONVOCAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO A Prefeitura do Município de Saltinho CONVOCA, para que se apresente na

Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura, para admissão ao emprego em que foi devidamente aprovado(a) no Concurso Público Nº 01/2010, para posse ao cargo, o(a) Sr.(a) deverá se apresentar à Avenida Sete de Setembro, o 1733, Centro, Saltinho/SP, até o dia 18/02/2011, impreterivelmente das 08:00 às 11:00 horas ou das 13:00 as 16:00 horas, em cumprimento ao Edital do Concurso Público e a Lei Municipal Nº 344/2006 alterada em 18/09/07: 13/ 04/09; 06/10/09 e 17/12/09 e 22/11/2010, portando da Carteira Profissional (atual/ . CPF, RG, 02 (duas) fotos 3x4 recente. Título de Eleitor e comprovante de votação das duas últimas eleições, Quitação do Serviço Militar (masculino), comprovação de escolaridade na área específica para o emprego exigido, o não cumprimento dos requisitos acarretará na perda do direito á vaga, o local e horário de trabalho será determinado pela administração, o direito a posse ao emprego se dará através de Portaria de nomeação.

O não comparecimento dentro desse prazo, será considerado por esta Prefeitura como desistência do emprego ao qual o(a) candidato(a) fora aprovado (a). Dessa maneira, a Prefeitura entende necessária e imediata a convocação do (a) candidato(a) subsegüente ao(à) desistente, da lista de aprovados publicada no Mural do Departamento Administrativo desta Prefeitura, bem como no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

Saltinho, 15 de Fevereiro de 2.011.

CLAUDEMIR FRANCISCO TORINA Prefeito Municipal

CONVOCADOS

Nome Classif, Cargo Grasiela Cristina Palauro 1º

Valmir Benedito Rovay

Psicologo Técnico em Raio X

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

SETOR DE PROTOCOLO, ARQUIVO E DIVULGAÇÃO Expediente do dia 16 Fevereiro 2.011

Protocolados e Encaminhados

Protocolos Interessados

000737/2011 SSRETRO LOCAÇAO, TRANSPORTES E LOCAÇAO LTDA.

000738/2011 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO 000739/2011 RITEC COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA. 000740/2011 RITEC COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA.

000741/2011 AUTO GT LTDA

000742/2011 BANDEIRA HUM CONFECÇÕES LTDA - EPP

000743/2011 HELEN RODRIGUES DE CAMPOS

000744/2011 ALESSANDRA JUNQUEIRA VIEGA

000745/2011 VEREADOR JOSE ANTONIO FERNANDES PAIVA 000746/2011 VEREADOR JOSE ANTONIO FERNANDES PAIVA

000747/2011 ARTUR PIRES DE CARVALHO 000748/2011 ROBERTO AP CARDOSO 000749/2011 WASHINGTON LUIZ NOGUEIRA 000750/2011 BONSUCESSO - BANCO DE CRÉDITO

000751/2011 FRANCISCO ANTONIO BUENO 000752/2011 ENGEFLEX SOLUÇÕES AMBIENTAIS

000753/2011 2ª VARA CÍVEL

Despachos

Protocolos Processo Interessado

000705/2011 000167/2011 NIVALDO FRANCISCO DA SILVA: "Indeferido". 000719/2011 000031/2011 2 ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE: "Concluído"

PIRACICABA

000721/2011 000484/2011 LUIZ AP GONCALVES: "Indeferido" 000736/2011 000031/2011 2ª VARA CÍVEL: "Concluído".

000753/2011 000031/2011 2ª VARA CÍVEL: "Concluído"

003672/2010 002388/2010 PRESIDÊNCIA: "Concluído".

003988/2010 002388/2010 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO: "Concluído" 004284/2010 002388/2010 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO: "Concluído"

HOMOLOGAÇÃO

Vlamir Augusto Schiavuzzo, Presidente do SEMAE, nomeado através da Portaria n.º 15041, de 01 de janeiro de 2009, cujos poderes foram conferidos pelo 4°, do artigo 3°, da Lei Municip al n.º 1.657, de 30 de abril de 1.969, baseado na documentação contida nos autos e consoante deliberação do Pregoeiro ARNALDO JOSÉ MACCHI, HOMOLOGA o Procedimento Licitatório n.º 051/2011. Pregão n.º 008/2011, que tem como objeto a aquisição de DOIS (02) CONJUNTOS MOTOBOMBAS COMPLETOS (BASE, ACOPLAMENTO, BOMBA E MOTOR), UMA (01) BOMBA CENTRÍFUGA HORIZONTAL E UM (01) CONJUNTO MOTOBOMBA CENTRÍFUGA MULTICELULAR DE EIXO VERTICAL., conforme abaixo:

ITENS IMBIL INDÚSTRIA E MANUTENÇÃO DE BOMBAS ITA LTDA R\$ 15.700,00 1,2 SANEQUIP EQUIPAMENTOS LTDA R\$ 4.490,00

Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais

VALOR

Piracicaba, 14 de fevereiro de 2.011 Vlamir Augusto Schiavuzzo Presidente do SEMAE

O Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba, faz saber que a empresa Personal Service Terceirização Ltda., inscrita no CNPJ sob n.º 06.120.099/0001-41, com sede na Rua Padre Teixeira, n.º 2595, na cidade de São Carlos, estado de São Paulo, foi notificada através do OFÍCIO SEMAE/GP/03/2011 e OFÍCIO SEMAE/GP/06/2011, a adimplir os termos dos contratos n.º 129/2008 e 133/2009, sob pena da aplicação das penalidades aplicáveis, rescisão contratual por parte da Administração bem como adoção das medidas cabíveis para resguardo dos interesses da Autarquia.

Edital de Convocação para Eleição da CIPA

Gestão 2011/2012

Ficam convocados todos os servidores do SEMAE, em conformidade com a NR – 5, ITEM 5.38, da Lei 6514, de 22 de dezembro de 1977, regulamentada pela Portaria 3.214 de 08 de junho de 1978, para, em escrutínio secreto no dia 12 de abril de 2011, elegerem os representantes dos empregados da CIPA - SEMAE. Gestão 2011/2012.

Piracicaba, 14 de Fevereiro de 2011

Eng. Vlamir Augusto Schiavuzzo Presidente do Serviço Municipal de Água e Esgoto - SEMAE